TC nº 151/2014

INSPEÇÃO. SMADS. Denúncia do Presidente do Centro Comunitário e Recreativo Jardim Macedônia. Verificação do parecer do Edital 86/SMADS/2012. Serviço sócioassistencial. Ausências de comunicação formal a proponente, de decisão tomada sobre a aceitação de oposição, de apreciação de recurso de revisão e de análise das adequações apresentadas por uma das proponentes. Acolhida a denúncia por procedente. CONHECIDA. Votação unânime.

2.999 ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro JOÃO ANTONIO, após vista que lhe fora concedida na 2.958ª S.O., ocasião em que votaram os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Relator e DOMINGOS DISSEI – Revisor.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em julgar procedente a denúncia apresentada pelo Senhor José da Silva Oliveira, entendendo que três aspectos são suficientes para demonstrar a irregularidade no procedimento conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. São eles:

a) a ausência de comunicação formal ao Centro Comunitário e Recreativo Jardim Macedônia, então considerado apto pelo Comitê de Avaliação, sobre a oposição apresentada pela Associação Aquarela na Aldeia da Mata Virgem, e também ausência de comunicação sobre decisão tomada pela Coordenação de Assistência Social Sul da aceitação de tal oposição, excluindo-o do processo de escolha;

b) ausência de apreciação do recurso de revisão apresentado pelo Centro Comunitário e Recreativo Jardim Macedônia; e

c) ausência de análise pela Coordenação de Assistência Social Sul das adequações apresentadas pela Associação Aquarela, restringindo a motivação pela escolha dessa entidade, pelo fato de já ter indicado o imóvel para possível instalação do serviço.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 22 de agosto de 2018.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 1.271/2014.